CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024.

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Xadrez do Sertão, no Município de Paulo Afonso, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Xadrez do Sertão, fundada em 31 de janeiro de 2021, situado na Avenida Getúlio Vargas 1087, loja 07, Praça Caraibeiras Empreendimentos, Centro, Paulo Afonso/BA. CEP: 48.601-260, CNPJ: 47.625.982/0001-70.

Paragrafo único: o reconhecimento de que trata o art. 1º desta lei, segue os critérios adotadas pela lei municipal nº 662/1991.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

Leda Maria Rocha Araújo Chaves
- Vereadora –

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.625.982/0001-70 MATRIZ		02/05/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE XADREZ DO SERTAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASX	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	1087	LOJA 07 PRACA CARAIBEIRAS EMPREENDIMENTOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.601-260	CENTRO	PAULO AFONSO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EU.DES.MARQUES@HOTMAIL.COM	(75) 8826-7617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **10:19:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

REGISTRO
FLS 01/05
PAULO AFONSO-BA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO

Ata de Assembleia Geral realizada em 31 de janeiro de 2021.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2021, às 14:30, em segunda convocação, na Avenida Getúlio Vargas, 1.087, loja 07, Nsa Sra de Fátima, Paulo Afonso – BA, CEP 48.601-260, reuniram-se em Assembleia Geral, com o fim específico de fundar a Associação de Xadrez do Sertão, aprovar o Estatuto Social e eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Conselho Fiscal, devidamente convocada com a publicação de edital de convocação no dia 10 de janeiro de 2021. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr Thiago Barrios Ferreira Antunes, brasileiro, solteiro, RG: 1459760417/SSP, CPF: 034.438.675-96, residente à rua Lago Paranoá, 308, Caminho dos /lagos, Paulo Afoso – BA, CEP: 48.605-330, a qual, convidou a mim, Thiago Oliveira da Costa, brasileiro, empresário, solteiro, RG: 36869880/SSP, CPF: 054.049.415-10, residente à Rua Parná, 76-B, Panorama, Paulo Afonso – BA, CEP: 48.605-022, para secretariá-lo, ficando assim, formada a mesa, que, após ler o Edital de Convocação, colocou em pauta o item 1 do mesmo, a fundação da Associação. Foi passada a palavra ao Sr Eudes Marques, que esclareceu que a fundação da Associação faz parte de um processo de desenvolvimento da equipe que já disputa diversos torneios, e tem o objetivo principal de filiá-la à Federação Baiana de Xadrez para a disputa de campeonatos oficiais. Destacou também que o nome da Associação fora escolhido pelos membros da Comissão de Fundação em virtude da equipe já utilizá-lo nos campeonatos que disputam há anos, já sendo identificada pela comunidade do xadrez como tal. Abriu-se espaço para questionamentos por parte dos presentes. Sem questionamentos, foi aberta a votação, e, por unanimidade, a Assembleia aprovou a fundação da Associação de Xadrez do Sertão, que terá endereço comercial no local supracitado. Logo após, o item 2, "Aprovação do Estatuto Social" foi colocado em discussão. Foi apresentado e explicado o Estatuto e abriu-se espaço para questionamentos. Sem questionamentos a serem feitos, foi posto em votação o documento, e, por unanimidade, foi aprovado o Estatuto Social da Associação de Xadrez do Sertão, conforme segue o texto em anexo a esta Ata. Após finalização do segundo item da pauta da Assembleia, passou-se para o terceiro e último, a Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2021-2025. Abriu-se espaço para inscrição dos presentes aos referidos cargos, tendo como candidaturas únicas os seguintes nomes: À Presidente do Conselho Diretor, o Sr Eudes Pinto Marques, brasileiro, solteiro, autonomo, RG: 685658872/SSP, CPF: 981.179.715-34 e residente

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Thiago Barrios Ferreira Antunes

REGISTRO
FLS 02/05
PAULO AFONSO-BA

da Rua Cabo Antônio Luís de Brito, 32, Bairro Centro, Paulo Afonso – BA, CEP 41.601 – 280. À Vice-Presidente o Sr Erick Feitosa da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 8132156/SSP, CPF: 049.446.605-70, residente da rua Marechal Rondon, 860, Centro, Paulo Afonso – BA, CEP: 48.602-510. À composição do Conselho Fiscal os Srs Alan Marques Leal de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 1528492706/SSP, CPF: 059.735.585-17, residente da rua Paraná, bairro Panorama, Paulo Afonso – BA, CEP: 48.605-022, Marcos Vinícius Moreira Gomes, brasileiro, engenheiro, solteiro, RG: 648901980/SSP, CPF: 953.168.505-17, residente à Rua Pe. João Evangelista, 353, Bairro Nsa. Sra. De Fátima, Paulo Afonso – BA, CEP: 48.601-055 e Marcos Delano da Costa, brasileiro, téc. de segurança do trabalho, solteiro, RG: 1146868405/SSP, CPF: 001.614.635-25, residente Rua General Dutra, 250, Centro, Paulo Afonso – BA, CEP: 48.601-375. Foram todos eleitos por aclamação e empossados neste ato. O Sr Alan Marques foi indicado para a Presidência do Conselho Fiscal pelos outros dois conselheiros, e de pronto aceitou o convite, ficando assim definida a ocupação do cargo de Presidente do Conselho Fiscal. Cumprida assim toda a pauta da Assembleia, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos. Além dos citados anteriormente, participaram também da Assembleia: Clécio dos Santos Lima, Ananda Cammilla Barreto Carvalho e Alexandre Lima Gomes. Esta ata foi lida e aceita por todos, sendo lavrada para posterior registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Paulo Afonso, 31 de janeiro de 2021.

Eudes Pinto Marques
Presidente da AXS

Erick Feitosa Silva
Vice-Presidente da AXS

Alan Marques Leal de Sousa
Presidente do Conselho Fiscal

Kelvin Carlton Silva do Nascimento
OAB BA 51.058

Marcos Vinícius Moreira Gomes
Conselheiro Fiscal

Marcos Delano da Costa
Conselheiro Fiscal

Thiago Barrios Ferreira Antunes
Presidente da Assembleia

Thiago da Costa Oliveira
Secretário da Assembleia

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES
ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO

REGISTRO FLS 03 05 PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Eudes Pinto marques

Eudes Pinto Marques.
Brasileiro, solteiro, professor, RG 685658872, CPF: 981.179.715-34, residente à Rua Cabo Antônio Luís de Brito, 32, Vila Poty, Paulo Afonso – BA, CEP 41. 601-280. E-mail eudes.marques@hotmail.com.

Erick Feitosa da Silva

Erick Feitosa Silva.
Brasileiro, solteiro, estudante, RG 8132156, CPF 049.446.605-70, residente à Rua Marechal Rondon, 860, Centro, Paulo Afonso – BA, CEP 48.602-510. E-mail erickinhochess@hotmail.com.

Alan Marques Leal de Sousa

Alan Marques Leal de Sousa.
Brasileiro, estudante, solteiro, RG 1528492706, CPF 059.735.585-17, residente à Rua Paraná, 184, Panorama, Paulo Afonso – BA, CEP 48605022. E-mail aalanleal@hotmail.com.

Marcos Vinícius Moreira Gomes

Marcos Vinícius Moreira Gomes.
Brasileiro, engenheiro, solteiro, RG 648901980, CPF 953.168.505-30, residente à Rua Pe. João Evangelista, 353, Nsa. Sra. de Fátima, Paulo Afonso – BA, CEP 48.601-055. E-mail masustentavel1@gmail.com.

Marcos Delano da Costa

Marcos Delano da Costa.
Brasileiro, téc, de segurança do trabalho, solteiro, RG 1146868405, CPF 001.614.635-25, residente à Rua General Dutra, 250, Centro, Paulo Afonso – BA, CEP 48.601-375. E-mail mdellanoc@gmail.com.

Thiago Barrios Ferreira Antunes

Thiago Barrios Ferreira Antunes
Brasileiro, empresário, solteiro, RG 1459760417, CPF 034.438.675-96, residente à Rua Lago Paranoá, 308, Caminho dos Lagos, Paulo Afonso – BA, CEP 48.605-330. E-mail: thiago.barrios@hotmail.com.

Alexandre Lima Gomes

E de Brito marques

Aranda Comillo Barreto Corrado

Thiago da Costa Oliveira

Thiago da Costa Oliveira
Brasileiro, empresário, solteiro, RG 36869880, CPF 054.049.415-10, residente à Rua Paraná, 76-B, Panorama, Paulo Afonso-BA, CEP 48605022. E-mail thiagooliv.eng@gmail.com.

Clécio dos Santos Lima

Clécio dos Santos Lima.
Brasileiro, professor, solteiro, RG 1557817669, CPF 047.391.845-59, residente à Rua Abílio Teixeira Lima, 60, São Vicente, Paulo Afonso – BA, CEP 48.603-520. E-mail: limaclecio595@gmail.com.

Ananda Camilla Barreto Carvalho

Ananda Camilla Barreto Carvalho.
Brasileira, estudante, solteira, RG 2278088785, CPF 108.715.284-44, residente à Rua Botafogo, 10, Centenário, Paulo Afonso- BA, CEP 48.605-590. E-mail: engenheiraananda@gmail.com.

Alexandre Lima Gomes

Alexandre Lima Gomes.
Brasileiro, estudante, solteiro, RG 2056440660, CPF 067.486.625-83, residente à Rua Rio Danúbio,46, Moxotó, Paulo Afonso – BA, CEP 48.604-458. E-mail: gomesaleeng@gmail.com

REGISTRO FLS 0405 PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Thiago Barrios Ferreira Antunes

Eudes Pinto Marques

REGISTRO FLS 05/05 PAULO AFONSO-BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6043** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **18/01/2022** e registrado nesta data sob o n. **2699** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 048895**

Apresentante.....: **LIGA DE XADREZ DO SERTÃO**

Valor Base.....: **R$** 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB051646-0
4LUFZ3RV21
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	202,40
Taxa Fiscalização .....:	R$	143,73
FECOM .....:	R$	55,31
Def. Pública .....:	R$	5,37
PGE .....:	R$	8,04
FMMPBA .....:		4,19
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**419,04**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSLEHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO.

Paulo Afonso, 02 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias

ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTATUTO SOCIAL DO ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E DE SUAS FINALIDADES CAPÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARBOSA DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO**, aqui denominado simplesmente **ASX**, fundado em 31 de janeiro de 2021, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, situado à Avenida Getúlio Vargas, 1087, Loja 07, Praça Caraibeiras Empreendimentos, Centro, Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-260, é uma associação de prática desportiva, paradesportiva, educativa e cultural, sem finalidade econômica, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, que não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

DA DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 2º. O prazo de duração do **ASX** é indeterminado, e tem por fim:

I. Desenvolver, difundir e aprimorar o desporto, o paradesporto, a educação e a cultura, em especial o xadrez, e promovendo atividades esportivas, culturais, cívicas, sociais e filantrópicas.

II. Promover e participar de campeonatos e torneios oficialmente patrocinados pelas entidades a que estiver filiado, nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 3º. O **ASX**, para melhor atingir suas finalidades, poderá:

I. Constituir e controlar sociedade empresarial de prática desportiva e celebrar contratos com sociedades empresariais e com associações com ou sem fins econômicos.

II. Participar de capital social de empresas, na condição de acionista ou sócio-cotista, nos termos da legislação vigente.

III. Criar divisões sociais em outras localidades objetivando melhor atingir suas finalidades.

IV. Conveniar com o poder público e captar recursos através de projetos incentivados.

TÍTULO II

Thiago Barros Ferreira Antunes

REGISTRO
FLS 01 / 20
PAULO AFONSO-BA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

DA ORGANIZAÇÃO DO ASX

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS EM GERAL

Art. 4º. Os órgãos deliberativos, consultivos e administrativos, mediante os quais o **ASX** realiza os seus fins, são os seguintes:

I. Assembleia Geral.
II. Conselho Diretor.
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos representativos serão dirigidos por seus presidentes eleitos, e na forma deste Estatuto.

Art. 5º. Para ser considerado Associado Elegível e integrar a Assembleia Geral, compor o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do **ASX**, além das condições previstas no Artigo 31, os Associados devem preencher os seguintes pré-requisitos:

I. Achar-se em pleno gozo dos direitos sociais;
II. Não ter sofrido punição prevista no presente Estatuto nos quatro anos anteriores à data do pleito, salvo se perdoada a pena;
III. Ser domiciliado e residente no Estado da Bahia;
IV. Não estar em débito de qualquer natureza com o **ASX**;
V. Ter reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro. A ausência de qualquer das condições acima elencadas ensejará na perda automática do cargo ou função de direção, e da condição de Associado Elegível.

Parágrafo Segundo. São causas de inelegibilidade, por 10 (dez) anos, para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação, a serem analisadas pela Comissão Eleitoral durante a consulta prévia das chapas, bem como de perda do respectivo cargo, por decisão do Conselho Diretor:

I. Ter sido condenado por crime doloso em decisão transitada em julgado;
II. Ser considerado inadimplente na prestação de contas de recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, por meio de decisão administrativa definitiva;
III. Ter sido afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária de entidade;
IV. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e

Thiago Barros F. Antunes

REGISTRO
FLS 2/10
PAULO AFONSO-BA

V. Falidos.

Parágrafo Terceiro. Os membros eleitos para o exercício de cargos no Conselho Diretor podem ser remunerados, em regime celetista ou contrato de prestação de serviço, obedecendo os limites impostos pela Legislação Pátria, a fim de preservar a Imunidade Tributária do **ASX**.

Parágrafo Quarto. É gratuito o exercício de cargo ou função nos demais órgãos.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é constituída dos associados maiores de 18 (dezoito) anos, que preencham os pré-requisitos constantes nos Artigos 5º e 31.

Art. 7º. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho Diretor ou, no seu impedimento, recusa ou omissão, pelo seu substituto legal ou, ainda, persistindo impedimento, recusa ou omissão, por um quinto dos Associados que compõem a Assembleia Geral, ao menos uma vez, em edital publicado no sítio oficial ou redes sociais do clube, e com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor que escolherá, entre os associados presentes, 1 (um) secretário.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral com fins eleitorais será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de recusa ou ausência do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-presidente do Conselho Diretor, e, persistindo a recusa ou ausência, o Plenário escolherá entre os presentes, o Associado mais idoso.

Art. 8º. Para as deliberações a que se referem o Art. 7º, é exigido o voto favorável de, pelo menos, a maioria simples dos presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. O voto deve ser exercido pessoalmente pelo Associado, lhe sendo permitido exercê-lo por procuração específica, indicando a ordem do dia e o(s) voto(s) respectivo(s).

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

Edes Pinto Marques
Thiago Barros F. Antunes

REGISTRO
FLS. 03/20
PAULO AFONSO-BA

I. Em sessão ordinária:

a) Anualmente, na segunda quinzena de novembro, para discutir e votar o orçamento do exercício seguinte;

b) Anualmente, no primeiro trimestre, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, apreciar o relatório do Conselho Diretor, e julgar as contas referentes ao exercício anterior;

c) A cada 4 (quatro) anos, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética;

II. Em sessão extraordinária:

a) A qualquer tempo, para destituição de Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

b) A qualquer tempo, para alterar o Estatuto após aprovação do Conselho Diretor.

c) A qualquer tempo, para deliberar outros assuntos de interesse do **ASX** e de sua competência.

d) A qualquer tempo, para preencher, mediante eleição, cargos vagos no Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comissão de Ética.

10º. Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor.

II. Eleger e destituir o Conselho Fiscal;

III. Eleger e destituir, entre seus membros, os integrantes da Comissão de Ética;

IV. Eleger e destituir demais Comissões que poderão vir a ser formadas;

V. Apreciar matéria relacionada com a existência do **ASX** e resolver qualquer assunto cuja solução não seja da competência de outro órgão;

VI. Discutir e votar o orçamento anual;

VII. Votar a prestação de contas anual, após análise do parecer do Conselho Fiscal;

VIII. Decidir sobre pedido do Conselho Diretor para dotação de crédito especial e de suplementação do orçamento, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IX. Apreciar a concessão de licença por mais de 90 (noventa) dias a membros do Conselho Diretor;

X. Decidir sobre propostas de caráter financeiro que onerem o patrimônio imobiliário do **ASX**, estabeleçam a quantidade dos Títulos de Propriedade e respectivo valor, bem como os demais limites das respectivas emissões;

XI. Apreciar e julgar os pedidos de reconsideração e os recursos de sua competência;

XII. Deliberar sobre casos omissos no Estatuto e dar interpretação às disposições que suscitarem dúvidas;

XIII. Autorizar o Conselho Diretor a dispor do patrimônio imobiliário do **ASX**;

XIV. Aprovar o Regimento da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética, bem como os Regulamentos, que farão parte integrante deste Estatuto;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Eudes Pinto marques
Thiago Barrios d'Antunes

REGISTRO
FLS. 01/20
PAULO AFONSO-BA

XV. Discutir e votar Resoluções;

XVI. Autorizar a constituição ou participação do **ASX** em outras associações ou sociedades, para a prática do desporto em geral, seja profissional ou não-profissional, de acordo com a legislação vigente;

XVII. Julgar, em grau de recurso, sanções aplicadas pelo Conselho Diretor.

XVIII. Alterar o Estatuto após aprovação do Conselho Diretor.

XIX. Deliberar quanto à transformação, fusão, cisão, incorporação ou extinção do **ASX**.

Art. 11º. As respectivas eleições dar-se-ão por meio de chapas, que deverão conter os nomes dos candidatos aos Cargos Eletivos.

Parágrafo Primeiro. As chapas deverão ser registradas na Secretaria do clube, no prazo estipulado pelo Edital publicado pela Comissão Eleitoral, e deverão conter os nomes completos e CPF dos postulantes.

Parágrafo Segundo. As eleições serão precedidas de consulta prévia, pela Comissão Eleitoral, para fins de análise da regularidade de formação das chapas, bem como da elegibilidade dos candidatos, de acordo com as disposições e os limites previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Se houver pendências relativas ao atendimento dos requisitos para que o candidato possa integrar a chapa, a Comissão Eleitoral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da apresentação do relatório da consulta prévia, convocará o postulante irregular para que resolva em 3 (três) dias úteis sua pendência, sob pena de indeferimento do registro.

Parágrafo Quarto. As chapas, depois de receberem da Comissão Eleitoral o deferimento de registro, deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ser publicadas no sítio oficial do clube e nas suas redes sociais, lá permanecendo até a data das eleições.

Parágrafo Quinto. Os nomes dos Associados elegíveis devem ser publicados, no sítio da Associação, até 15 (quinze) dias antes do pleito.

Parágrafo Sexto. Os candidatos eleitos para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, serão empossados pelo Presidente da Assembleia Geral, logo após a proclamação do resultado.

Parágrafo Sétimo. Na Assembleia subsequente à que elegeu o Conselho Diretor e Fiscal deve ser nomeada a Comissão de Ética.

Parágrafo Oitavo. Em caso de omissão deste Estatuto, em relação ao procedimento das eleições, a Comissão Eleitoral deliberará.

Parágrafo Nono. O Edital Convocatório para as eleições do **ASX** deverá obedecer a todas as exigências constantes na Lei 9.615/1998, dentre elas:

I. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

II. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes.

III. Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, assegurada votação não presencial.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO
FLS 09 / 20
PAULO AFONSO-BA

IV. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

V. Constituição de pleito eleitoral por comissão apartada da diretoria da entidade desportiva.

VI. Processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal.

Art. 12. A qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, o **ASX** poderá decidir sobre manter a gestão de suas atividades com ou sem fins lucrativos, podendo ainda:

I. Transformar-se em sociedade empresária com finalidade desportiva, nos termos da lei;

II. Participar de sociedade empresária com finalidade desportiva, controlando a maioria do seu capital com direito a voto;

Parágrafo único. Em nenhuma das hipóteses que vier a ser definido pela Assembleia, o patrimonial desportivo ou social do **ASX** poderá ser utilizados para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo por decisão desta mesma Assembleia.

Art. 13. O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado em ata e lavrada em livro próprio, pelo secretário, e, a posteriori, publicada no sítio oficial.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14. A Associação será administrada pelo Conselho Diretor constituída de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos, quadrienalmente, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor são privativos dos Sócios Contribuintes que estejam há 2 (dois) anos adimplentes ininterruptamente.

Parágrafo Segundo. No exercício das suas atribuições, o Presidente poderá nomear Diretores para o exercício de atribuições administrativas específicas, de acordo com o organograma apresentado.

Parágrafo Terceiro. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, e de Diretores, poderão ser remunerados, obedecendo-se a legislação em vigor, de forma que seja preservada a condição do clube de instituição sem fins lucrativos, nos termos do artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal brasileira de 1988.

Parágrafo Quarto. Para os cargos que integram o Conselho Diretor, nomeados pelo Presidente, não é requisito ser associado.

Parágrafo Quinto. Aos titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, será admitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

Parágrafo Sexto. A vedação de que trata o parágrafo anterior, estende-se ao o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Art. 15. Ao Conselho Diretor compete:

I. Coordenar a administração do **ASX**;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 06/20 PAULO AFONSO-BA

II. Solicitar à Assembleia Geral a concessão de diplomas e títulos especiais; a concessão de crédito especial ou suplementações orçamentárias; deliberação sobre casos omissos neste Estatuto.

III. Elaborar seu Regimento Interno;

IV. Elaborar o Orçamento e enviá-lo ao Conselho Fiscal para posterior análise da Assembleia Geral;

V. Elaborar relatório de gestão e de execução orçamentária;

VI. Contratar, em caráter permanente, auditoria externa independente, conforme indicação do Conselho Fiscal;

VII. Supervisionar, acompanhar os trabalhos e exigir o cumprimento das metas fixadas pelos profissionais contratados;

VIII. Instituir e disciplinar o serviço voluntário no **ASX**;

IX. Propor limites de endividamento para o **ASX**.

X. Elaborar o regulamento da Associação, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;

XI. Cumprir e fazer cumprir as suas deliberações e as dos demais órgãos, bem como as das entidades a que a Associação estiver filiada.

XII. Aplicar aos Associados as penalidades de advertência, censura escrita, suspensão, e exclusão do quadro social, quando motivada pela inadimplência de contribuições, mensalidades e/ou taxas.

XIII. Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, previstos no Regulamento da Associação ou no Regimento Interno da Diretoria;

XIV. Ad referendum da Assembleia Geral, criar e fixar a base territorial de representações da Associação em outras cidades, estados ou países, provendo os seus cargos diretivos na forma do regimento interno;

XV. Oportunizar o acesso dos associados aos balancetes contábeis após sua apreciação pelo Conselho Fiscal;

XVI. Publicar no sítio oficial, até o 15º (décimo quinto) dia antecedente a qualquer Assembleia Geral, a relação de associados aptos a votar na Assembleia, sendo permitido à Associação, atualizar a referida relação à medida que os associados regularizem sua situação.

XVII. Criar órgão colegiado com representante dos atletas para participar de conselhos técnicos incumbidos diretamente de assuntos esportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições.

XVIII. Criar ouvidoria, pela qual a sociedade possa reclamar, denunciar, elogiar, sugerir e pedir informação a qualquer órgão.

XIX. Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, o Conselho Diretor do **ASX**, visando o controle social, dará publicidade através do seu sítio oficial, aos dados referentes à movimentação de recursos, assim como publicará no mesmo portal:

a) Cópia do Estatuto Social, regimentos internos e regulamentos atualizados;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

c) Documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS 07/20
PAULO AFONSO-BA

d) Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo, em qualquer das esferas do poder público, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

e) O balanço financeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Único. O Conselho Diretor não poderá antecipar nem comprometer as receitas, ordinárias ou extraordinárias do clube, por período superior ao seu mandato, em benefício de sua gestão, sem a prévia autorização da Assembleia Geral, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal, tornando-se ineficaz qualquer ato em contrário, observando-se, ainda, o quanto disposto no inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 13.155/2015.

Art. 16. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo Presidente, através de mensagem eletrônica ou ofícios.

Art. 17. São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

I. Coordenar a administração do **ASX**, fazer cumprir o Estatuto, os Regulamentos e os Regimentos, tornar efetivas suas próprias decisões e as do Conselho Diretor;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III. Decidir sobre admissões, readmissões, demissões, licenças de associados, e transferências de classes ou categorias;

IV. Fazer cumprir as penalidades impostas pelo Conselho Diretor, bem como aplicar as penas de sua competência;

V. Decidir sobre requerimentos de associados;

VI. Negociar e assinar os contratos de concessão ou participação em outras associações ou sociedades, para a prática de modalidades esportivas;

VII. Propor o valor das contribuições dos associados e demais serviços prestados pelo **ASX**;

VIII. Fazer publicar os Regulamentos e Regimentos aprovados pelo Conselho Diretor, baixando as instruções necessárias à sua execução;

IX. Decidir, *ad referendum* do Conselho Diretor, casos de urgência da competência do órgão;

X. Autorizar, sempre por escrito, a execução de atos administrativos, mesmo os de caráter reservado, principalmente se repercutirem nos direitos e obrigações dos associados;

XI. Fazer divulgar os atos administrativos;

XII. Representar o **ASX** em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários, sempre com poderes específicos;

XIII. Nomear a Comissão Eleitoral, e outras comissões que julgar necessárias;

XIV. Encaminhar ao Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes financeiros, disponibilizando, para averiguação, livros contábeis, documentos e comprovantes;

REGISTRO
FLS 08/20
PAULO AFONSO-BA

XV. Elaborar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas, bem como a prestação de contas e o balanço final do exercício, encaminhando-os, em conjunto, ao Conselho Fiscal, para exame e parecer, até o último dia útil do mês de fevereiro;

XVI. Criar cargos remunerados ou voluntários, bem como admitir e demitir empregados;

XVII. Assinar, em conjunto com o Vice-Presidente, todos os contratos e ordens de pagamento do **ASX**.

Parágrafo único – As funções previstas nos incisos deste artigo podem, a critério do Presidente, ser delegadas.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 19. São motivos para pedir a destituição do Presidente do Conselho Diretor e de seu Vice- Presidente:

I. Ter ele praticado crime infamante, com trânsito em julgado da sentença condenatória;

II. Ter ele acarretado, por ação ou omissão, prejuízo considerável ao patrimônio ou à imagem do clube;

III. Não terem sido aprovadas as contas da sua gestão;

IV. Ter ele infringido, por ação ou omissão, expressa norma estatutária.

Parágrafo Único. A reprovação das contas ensejará o impedimento do Presidente, e o tornará inelegível por 10 (dez) anos.

Art. 20. O processo de impedimento obedecerá à seguinte tramitação:

I. Um requerimento assinado por um quinto dos associados elegíveis será encaminhado à Comissão de Ética, que terá prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar;

II. Acolhendo a denúncia, a Comissão de Ética dará, ao processado, ciência do processo de impedimento, no prazo de 5 (cinco) dias do seu recebimento;

III. O processado terá prazo de 8 (oito) dias, a partir do recebimento do expediente, para apresentação à Comissão de Ética da sua defesa e as provas que pretende produzir;

IV. Esgotado o prazo para defesa, a Comissão de Ética emitirá parecer que, no decurso de 8 (oito) dias deverá ser publicado;

V. Na Assembleia Geral, especialmente convocada para decidir sobre o encaminhamento do pedido de impedimento, proceder-se-á, primeiramente, à deliberação dos motivos da convocação;

VI. Havendo aprovação, será dada a palavra ao Presidente da Comissão de Ética, que disporá de 30 (trinta) minutos para sustentar o parecer da Comissão, sendo, em seguida, facultado o mesmo tempo ao processado, ou a seu representante legal, para sustentação oral.

VII. Decidindo-se pelo encaminhamento do pedido de impedimento, o Presidente da Comissão de Ética convocará em 30 (trinta) dias a Assembleia Geral.

VIII. Decidindo a Assembleia Geral pelo impedimento, este dar-se-á no momento da proclamação do resultado da Assembleia.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS 09 20
PAULO AFONSO-BA

Art. 21. Ficando vago em definitivo o cargo de Presidente por qualquer motivo, será preenchido pelo tempo faltante do mandato, mediante nova eleição que será realizada até 30 (trinta) dias a contar da vacância.

Parágrafo Único. Se o mandato tiver sido cumprido por tempo superior à metade do previsto, o cargo vago será preenchido automaticamente pelo Vice-Presidente.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão autônomo e poder de inspeção, fiscalização e controle da situação financeira do **ASX,** será composto de três membros efetivos, eleitos, quadrienalmente pela Assembleia Geral, sendo um deles o seu Presidente, competindo-lhe:

I. Eleger, entre seus membros, o Presidente;

II. Examinar, sempre que julgar necessário, o movimento e os comprovantes de Tesouraria, assim como os livros e documentos contábeis;

III. Apresentar parecer à Assembleia Geral para subsidiar o julgamento das contas do exercício anterior;

IV. Examinar e visar, trimestralmente, os balancetes orçamentários;

V. Sugerir medidas que julgar necessárias para o aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil;

VI. Denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou outras infrações porventura encontradas, bem como apresentar sugestões para a constante organização, modernização, racionalização e transparência do **ASX**;

VII. Emitir parecer prévio sobre o orçamento apresentado à Assembleia Geral, bem como sobre os pedidos de crédito especial ou suplementação orçamentária.

VIII. Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será solidariamente responsável se, apurada alguma irregularidade na gestão financeira do **ASX**, não denunciar o fato imediatamente.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 10 (dez) dias antes das reuniões ordinárias da Assembleia Geral para emitir parecer sobre as contas do Conselho Diretor, além da previsão orçamentária para o exercício seguinte, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, e para apreciar as matérias de sua competência.

Parágrafo Terceiro. Os Membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleito uma única vez consecutiva.

Parágrafo Quarto. São incompatíveis as funções de membros do Conselho Fiscal com quaisquer outras exercidas no **ASX**.

REGISTRO
FLS. 10 20
PAULO AFONSO-BA

Parágrafo Quinto. Não pode ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, companheiro, irmão, irmã, padrasto, madrasta, enteado, enteada, empregado ou empregador do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Sexto. Aplicam-se os dispositivos dos Artigos 19 e 20 para destituição dos membros do Conselho Fiscal.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 23. Para ingressar no **ASX**, na qualidade de Associado, o candidato deverá:

I. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

II. Não exercer ou não haver exercido atividade ilícita;

III. Ter bom conceito;

IV. Preencher e assinar a proposta presencialmente ou digitalmente;

V. Pagar as contribuições e taxas estabelecidas pela Presidência;

Parágrafo Primeiro. Todos os associados, tem a obrigação de respeitar as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. O presente Estatuto poderá estabelecer requisitos especiais de admissão de associados, quando tratar das categorias sociais isoladamente.

Art. 24. Satisfeitas as condições estabelecidas no artigo anterior, o processo de admissão será submetido ao Presidente do Conselho Diretor para aprovação ou não.

Parágrafo Único. A decisão que recusar a proposta de admissão deverá ser fundamentada.

Art. 25. A carteira social é o documento comprobatório da admissão, dentro dos limites estabelecidos pelo **ASX**.

Art. 26. A readmissão do Associado respeitará as mesmas normas estabelecidas para a admissão, cabendo ao candidato saldar previamente eventual débito que tenha junto ao **ASX**, salvo decisão em contrário do Conselho Diretor.

Art. 27. A admissão dos associados será feita através da assinatura de proposta dirigida ao Conselho Diretor, acompanhada de comprovação dos requisitos estatutariamente exigidos.

Seção I

Dos Associados Beneméritos

REGISTRO FLS. 11 / 20 PAULO AFONSO-BA

Art. 28. Benemérito é o associado a quem este título foi outorgado pela Assembleia Geral, tendo em vista relevantes serviços prestados ao **ASX**.

Parágrafo Primeiro. A proposta para beneméritos será apresentada pela Assembleia Geral, e somente será aprovada se obtiver o voto da maioria absoluta.

Parágrafo Segundo. O título de Associado Benemérito, constante de diploma em modelo oficial, será assinado pelo Presidente do Conselho Diretor, e a sua entrega será feita em sessão solene convocada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Terceiro. O título de Associado Benemérito é Honorífico, não ensejando elegibilidade.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Seção II

Dos Associados Contribuintes

Art. 29. Contribuinte é o Associado que adere a algum plano de associação.

Parágrafo Único. Dentre os Associados Contribuintes, serão considerados Associados Fundadores, aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição do **ASX**.

Seção III

Dos Associados Atletas

Art. 30. Associado Atleta é o Associado que compete pelo **ASX**, por competições chanceladas pelas Ligas, Federações e Confederações a que a Associação esteja filiada.

Parágrafo Único. O Associado Atleta, quando deixar de competir pelo **ASX**, poderá ser inscrito na categoria Contribuinte, aproveitando a contagem de prazo para adquirir elegibilidade.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 31. São membros da Assembleia Geral:

I. Os Associados Contribuintes após 2 (dois) anos adimplentes.

II. Os Associados Atletas após 4 (quatro) anos competindo, ininterruptamente, pelo **ASX**.

REGISTRO
FLS. 12 / 20
PAULO AFONSO-BA

Parágrafo Único. O associado que permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, perderá a contagem de prazo para elegibilidade, e, ocupando cargo eletivo, será afastado automaticamente do mesmo.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE PAIVA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 32. São direitos dos membros da Assembleia Geral:

I. Representar ao Conselho Diretor contra atos que julgue inconvenientes aos interesses sociais, bem como recorrer contra as decisões que lhes sejam contrárias;

II. Comparecer a qualquer reunião desportiva ou social promovida pelo **ASX**, salvo as restrições constantes deste Estatuto.

III. Votar nas eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e escolher os membros da Comissão de Ética.

IV. Ser votado para compor o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética.

V. Ser votado para o cargo de Presidente ou Vice-Presidente caso preencha os requisitos do Parágrafo Primeiro do Artigo 14.

VI. Ter descontos em eventos, produtos e serviços do **ASX**, de acordo com o plano de associação contratado.

VII. Solicitar informações aos Presidentes dos Órgãos de Gestão.

VIII. Ter acesso à cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o poder público.

IX. Ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da associação.

Art. 33. São obrigações dos associados:

I. Contribuir para que o **ASX** realize seus objetivos, pugnando, desta forma, pela sua existência e grandezas morais, materiais e desportivas;

II. Pagar pontualmente suas contribuições;

III. Pagar quaisquer outras contribuições a que estiver sujeito;

IV. Observar nas reuniões do **ASX** as medidas especiais de ordem e disciplina.

V. Zelar com máximo empenho pela conservação do material do **ASX** que lhe for confiado para uso ou guarda e portar-se com urbanidade, cavalheirismo e distinção, respeitando a assistência e acatando as decisões dos árbitros, quando estiver competindo pela Associação ou como seu representante;

VI. Manter sempre atualizado junto à Secretaria os seus dados cadastrais;

VII. Cumprir, respeitar e influir para que todos cumpram o presente Estatuto, os regulamentos e regimentos internos, instruções e decisões dos poderes do **ASX**.

REGISTRO FLS. 13 / 20 PAULO AFONSO-BA

Parágrafo Primeiro – Nenhum associado poderá se utilizar da imprensa ou de qualquer outro meio de comunicação ou publicidade para veicular expressões ofensivas ao **ASX** ou aos membros dos seus poderes para prestar informações sobre a vida administrativa da Associação, de caráter reservado, ou sobre assunto pendente de apreciação por qualquer um dos poderes.

Parágrafo Segundo – São considerados associados em situação regular com o **ASX**, aqueles que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias, assim como mantiverem todos os requisitos previstos neste Estatuto de qualificação como associado.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 34. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência verbal;
II. Advertência escrita;
III. Suspensão;
IV. Desligamento;
V. Exclusão.

Art. 35. A reincidência sempre agrava a penalidade.

Art. 36. Caberá advertência verbal ou escrita sempre que à infração não for aplicável outra penalidade.

Art. 37. Está sujeito à pena de suspensão o associado que:

I. Reincidir em infração já punida com advertência escrita;
II. Atentar contra o conceito público do **ASX** por ação ou omissão;
III. Desrespeitar quaisquer membros dos poderes do **ASX** ou seus funcionários quando em serviços;

Parágrafo Único. A pena de suspensão, não poderá ser superior a um ano, e priva o associado dos seus direitos, mantendo, porém, as suas obrigações.

Art. 38. A pena de desligamento é aplicável ao associado atleta que deixar de atender as exigências regulamentares atinentes à modalidade esportiva a que estiver vinculado.

Art. 39. São consideradas justas causas, estando o associado sujeito à pena de exclusão, quem:

I. Já tenha sido punido duas vezes com a pena de suspensão;
II. Deixar de atender qualquer das exigências do Estatuto;
III. Deixar de indenizar o **ASX**, dentro do prazo que lhe for estabelecido, por prejuízo por ele causado;

REGISTRO
FLS. 14 / 20
PAULO AFONSO-BA

IV. Cometer falta grave ou prejudicial aos interesses sociais ou esportivos do **ASX**.

V. Permanecer inadimplente com sua contribuição por mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – O Associado eliminado com base no inciso III deste Artigo poderá ser readmitido pelo Conselho Diretor, caso efetue o pagamento do valor total da indenização, salva a hipótese de prestação de título.

Parágrafo Segundo. A eliminação baseada no inciso V deste Artigo será automática.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA.
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - SUBSCREVENTE AUTORIZADA

Seção I

Da Competência Para Aplicar a Pena

Art. 40. Todas as penas serão aplicadas pelo Presidente do Conselho Diretor, após decisão do colegiado do órgão.

Art. 41. As decisões do Conselho Diretor sobre a aplicação de penalidades serão tomadas em votação secreta, assegurando ao associado o direito de se defender através de memorial escrito ao Presidente do órgão.

Seção II

Dos Recursos

Art. 42. É assegurado ao associado punido, no prazo de dez dias da respectiva ciência, o direito de pedir reconsideração do ato ao Conselho Diretor, através de exposição escrita.

Parágrafo Único. Mantida a punição, o Conselho Diretor deverá remeter o recurso imediatamente para a Assembleia Geral, por intermédio do seu Presidente, estando este órgão obrigado a submetê- lo para deliberação na primeira sessão, a ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 43. A pena de exclusão somente poderá ser cancelada pela Assembleia Geral, pelo voto favorável da maioria absoluta dos seus membros presentes à sessão, exceto se o motivo for o exposto no inciso V do Artigo 39, pela qual dar-se-á de forma automática.

CAPÍTULO VIII
DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADO

Art. 44. É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando o pedido junto ao Presidente do ASX, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

CAPÍTULO IX
DOS BENS PATRIMONIAIS

REGISTRO
FLS 15 / 20
PAULO AFONSO-BA

Art. 45. O patrimônio do **ASX** é constituído pelos seus bens móveis, imóveis e históricos, estes compostos de troféus, diplomas, medalhas, flâmulas, documentos, dísticos, legendas, locuções, hinos e seus registros, além de direitos, ações e valores outros atualmente existentes ou que venham a ser adquiridos.

Parágrafo Primeiro. As cores oficiais do **ASX** serão o azul e o amarelo.

Parágrafo Segundo. O **ASX** terá seu símbolo em forma de escudo, regulamentado através do Manual de Identidade Visual publicado no sítio oficial do clube.

Parágrafo Terceiro – No caso de dissolução do **ASX**, o seu patrimônio será destinado a uma entidade de fins não econômicos por deliberação dos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X

DAS FINANÇAS

Art. 46. O movimento financeiro do **ASX** obedecerá rigorosamente a um orçamento anual elaborado pelo Conselho Diretor dentro de normas técnicas adequadas e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 47. O **ASX**, deverá:

I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

V. Submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior à definida para a empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Caso as contas apresentem superávit em determinado exercício, o referido resultado deve ser destinado integralmente à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais do **ASX**.

Art. 48. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Eder Pinto Marques

Thiago Borges Ferreira Antunes

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO FLS. 16/20 PAULO AFONSO-BA

Seção I

Das Receitas

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 49. Constituirão receitas:

I. Contribuições sociais, anuidades, mensalidades, multas e indenizações.

II. O produto de aluguéis de instalações sociais e desportivas;

III. Rendas e seções desportivas;

IV. Os recursos provenientes da venda de produtos e serviços licenciados;

V. Os recursos provenientes das propriedades de marketing;

VI. Doações, legadas e subvenções;

VII. Juros e dividendos;

VIII. Produto de venda de título e taxas de transferência;

IX. Direitos pecuniários decorrentes de contratos ou disposições desportivas;

X. Rendas eventuais.

XI. Recursos provenientes de convênio com o Poder Público.

Seção II

Das Despesas

Art. 50. Somente com autorização expressa da Assembleia Geral poderão ser realizadas despesas não previstas nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em casos urgentes, poderá o Conselho Diretor, com anuência do Conselho Fiscal, remanejar verbas do Orçamento.

Art. 51. As despesas de qualquer natureza e os contratos celebrados para obras e para prestação de serviços somente poderão ser feitos em obediência às normas seguintes:

I. Mediante tomada de preço para compras, obras ou serviços com valor global não inferior a 30 (trinta) salários-mínimos e não superior a 100 (cem) salários-mínimos;

II. Mediante concorrência administrativa, quando o valor global for superior a 100 (cem) salários-mínimos.

Parágrafo Primeiro. A tomada de preços é o sistema em que os interessados, por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação, apresentam proposta no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Segundo. Na concorrência, o prazo para as propostas é de 15 (quinze) dias, devendo o chamamento dos interessados ocorrer através de Edital publicado ao menos uma vez no sítio oficial da Associação.

Ederlinto Marques

Thiago Barros Ferreira Antunes

REGISTRO
FLS. 11/20
PAULO AFONSO-BA

Parágrafo Terceiro. Para aquisição de bens e serviços em caráter emergencial, ou, ainda, bens de tecnologia sem similar, será dispensada a tomada de preços ou a concorrência administrativa. O mesmo procedimento será adotado para a contratação de técnico detentor de notória especialização para a realização de serviços de natureza singular.

Art. 52. Com exceção das despesas de valor em até um salário-mínimo, todas as demais serão pagas obrigatoriamente com cheques bancários nominativos ou transferências eletrônicas e depósitos em conta-corrente do fornecedor ou prestador de serviços, sendo indispensável, em qualquer hipótese, o arquivo, na contabilidade, do comprovante da respectiva despesa.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LEMY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADO

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 53. O associado de qualquer categoria, não poderá exercer cargo, função diretiva ou eletiva em qualquer dos poderes, não podendo votar nem ser votado, nem tampouco ser indicado se:

I. Estiver prestando serviço remunerado ao **ASX**, a qualquer título;

II. Faça parte de sociedade de firma que esteja executando obras ou serviços para o **ASX**, enquanto perdurar a vigência do contrato respectivo ou das obras e serviços acertados;

III. Assinar contrato com a Associação, de qualquer natureza, exceto o de locação de imóveis.

Art. 54. Estão cientes os administradores e membros do Conselho Fiscal do **ASX** de que estão impedidos de participarem em cargo ou função nas entidades de administração do desporto (federação e confederação) por imposição do artigo 90, da Lei 9615/98.

Art. 55. Toda vez que houver eleição ou alteração estatutária, as atas das respectivas sessões serão lavradas, discutidas e aprovadas no mesmo dia.

Art. 56. Todas as modificações introduzidas pelo presente Estatuto, serão processadas pelo presidente do Conselho Diretor, no prazo de trinta dias, contados da data da aprovação do mesmo e em noventa dias serão elaborados os regulamentos e regimentos internos.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Artigo 57. Serão Sócios Fundadores e comporão a Assembleia Geral os membros presentes à Assembleia Geral de Constituição do **ASX**, cabendo-lhes os direitos contidos no Artigo 32 deste Estatuto.

REGISTRO
FLS. 19 / 20
PAULO AFONSO-BA

Art. 58. As disposições do presente Estatuto serão regulamentadas, no que couber, por Regimento Interno ou Decretos, que, para serem considerados vigentes, deverão estar publicados no sítio oficial do **ASX**.

Art. 60. O presente Estatuto entra em vigor após o registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso – BA.

Paulo Afonso, 31 de janeiro de 2021.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Eudes Pinto Marques
Presidente da AXS

Erick Feitosa Silva
Vice-Presidente da AXS

Alan Marques Leal de Sousa
Presidente do Conselho Fiscal

Kelvin Carlton Silva do Nascimento
OAB BA 51.058

Thiago Barrios Ferreira Antunes
Presidente da Assembleia

Thiago da Costa Oliveira
Secretário da Assembleia

REGISTRO
FLS. 19 / 20
PAULO AFONSO-BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6043** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **18/01/2022** e registrado nesta data sob o n. **2699** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 048895**

Apresentante.....: **LIGA DE XADREZ DO SERTÃO**

Valor Base.....: **R$** 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB051646-0
4LUFZ3RV21
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	202,40
Taxa Fiscalização .....:	R$	143,73
FECOM .....:	R$	55,31
Def. Pública .....:	R$	5,37
PGE .....:	R$	8,04
FMMPBA .....:		4,19
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**419,04**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSLEHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO SERTÃO.

Paulo Afonso, 02 de Maio de 2022.

Isamara Vieira de Farias

ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 20 / 20 PAULO AFONSO-BA